

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**TVR N° 1.169, DE 2001.**  
**(Do Poder Executivo)**  
**Mensagem n° 1.022/01)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria n° 316, de 28 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

### **I - RELATÓRIO**

O Senhor Ministro de Estado das Comunicações, baixou Portaria n° 316, de 25 de maio de 2001, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, de conformidade com o Processo Administrativo n° 53710.001307/98, na qual autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, com sede na Praça São Sebastião, n° 147, Centro, na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, a executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Conforme verifica-se no TVR, a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, após análise de todo o processo emitiu parecer favorável a outorga de autorização em questão, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências legais que regulam os atos de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

### **II - VOTO**

Diante do exposto, tendo em vista os termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, e o disposto no inciso II, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o nosso parecer é pela homologação da Portaria n° 316, de 25 de maio de 2001, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

É o voto.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2001.

**Deputado Gerson Peres  
Relator**

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2001.**  
**(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)**

Homologa ato a que se refere a Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, a executar serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É homologado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, a executar serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2001.

Deputado Gerson Peres  
Relator